



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2020 NA DELEGAÇÃO DE PAÇO DE ARCOS

ATA Nº 74.2017/2021

--- No dia vinte e três do mês de janeiro de dois mil e vinte, pelas dezoito horas, na Delegação de Paço de Arcos, realizou-se reunião ordinária e pública, presidida pela Presidente **Dr.ª Maria Madalena Pereira Silva Castro**, com a presença do Secretário **Eng.º João Carlos Ribeiro Lobato Cortesão**, da Tesoureira **Dr.ª Cátia Pereira Franco Bonito** e dos Vogais **Artur Alberto Dono Claro Campos**, **Dr.ª Maria Fernanda Justo Teixeira**, **Dr. José António Monteiro Cunha** e **Maria Alexandra Brito Leite**. -----

--- A reunião foi convocada com a seguinte ordem do dia: -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

INFORMAÇÕES

- Despacho nº 1/2020 da Presidente para Tolerâncias de ponto para o ano de 2020.

ORDEM DO DIA

1. Aprovação da Ata nº 73.2017/2021 da reunião ordinária de 9 de janeiro de 2020.
2. Proposta de Deliberação nº 1/2020 – Fundo Social – Atribuição de Apoios.
3. Proposta nº 2/2020 – Para conhecimento e apreciação do Programa "Passeios com História".
4. Proposta de Deliberação nº 3/2020 – 1ª Alteração ao Orçamento de 2020 e 1ª Alteração ao Plano de Ações Mais Relevantes de 2020.
5. Proposta de Deliberação nº 4/2020 – Abertura de Procedimento para empreitada de obras públicas com Consulta Prévia nº 4/OBR/2020 para substituição de paliçadas de madeira por blocos de betão na Rua Adriano José da Silva, em Paço de Arcos – aprovação do convite e caderno de encargos.
6. Proposta de Deliberação nº 5/2020 – Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária à Técnica Superior de Economia Mónica Alexandra da Silva Chambel.
7. Proposta de Deliberação nº 6/2020 – Ajuste Direto nº 1/2020 para Aquisição de serviços de limpeza da via pública e corte mecânico de ervas em passeios e beiradas da UFOPAC na modalidade de fornecimento contínuo – Abertura de procedimento, aprovação do convite e caderno de encargos.

8. Proposta de Deliberação nº 7/2020 – Ajuste Direto nº 2/2020 para Aquisição de serviços de aluguer operacional de fotocopiadoras e assistência técnica – cópia, digitalização e impressão – Abertura de procedimento, aprovação do convite e caderno de encargos.
9. Proposta de Deliberação nº 8/2020 – Abertura de Procedimento para empreitada de obras públicas com Consulta Prévia nº 3/OBR/2020 para reparação de vias pedonais na área geográfica da UFOPAC – aprovação do convite e caderno de encargos.

--- A **Presidente** declarou aberta a reunião e encontrando-se público presente, começou por auscultar se alguém queria usar da palavra, tendo-se inscrito para falar a senhora Maria Vanda Silva, residente em Oeiras. -----

--- A **senhora Maria Vanda Silva** usou da palavra para solicitar que a iniciativa “Jovens em Movimento” da Câmara Municipal de Oeiras, que abrange jovens até aos 30 anos, seja alargada aos grupos etários dos 40 e 50 anos, pois existem pessoas nestas faixas etárias, como é o seu caso, que se encontram desempregadas e que poderiam aproveitar esta oportunidade para estarem ocupadas, e desenvolverem uma atividade em prol da comunidade. -----

--- A Vogal **Fernanda Teixeira** esclareceu a senhora, confirmando que esta iniciativa já terá sido alargada a outros grupos etários, sugerindo que se dirija ao Edifício Atrium, da CMO, para entrar em contacto com a responsável por este projeto e dar seguimento à sua pretensão. -----

--- **Informações** -----

--- A **Presidente** informou do Despacho nº 1/2020 em que são concedidas duas tolerâncias de ponto a cada trabalhador dentre as seguintes datas: 24 de fevereiro, 12 de junho, 30 de novembro e 7 de dezembro, devendo sempre ser assegurado o serviço. Todos os trabalhadores terão direito a tolerância de ponto nos dias 25 de fevereiro – Carnaval, 24 e 31 de dezembro de 2020. **O Executivo concordou com os termos do Despacho.** -----

--- Deu também conhecimento do ofício recebido do Centro Comunitário Paroquial Nossa Senhora das Dores a agradecer o apoio financeiro concedido pela UFOPAC para a aquisição de bens alimentares a famílias carenciadas no Natal. **O Executivo tomou conhecimento.** -----

--- Tomou a palavra o **Secretário**, para dar conhecimento ao Executivo de que foi recebido o pedido de parecer da Divisão de Mobilidade e Transpores da Câmara Municipal de Oeiras, com a referência EDOC-65665/2019 de 15 de janeiro de 2020, sobre a Rotunda no cruzamento da Rua Embaixador Augusto de Castro e Rua de Macau com a Rua da Figueirinha, em Oeiras. Deu conhecimento do seu parecer, que se transcreve:

“PARECER - A solução proposta “Rotunda no cruzamento da Rua Embaixador Augusto de Castro e Rua de Macau com a Rua da Figueirinha” merece a nossa concordância, dado que:

1. Favorece a circulação com mais uma direcção, diminuindo distância, sendo um contributo para o utente e para a ecologia.
2. Ordenará o trânsito, num ponto crítico, recorrente de acidentes.
3. Reconhece-se a recomendação de Rotunda Galgável.
4. Recomenda-se que se felicite o munícipe que propôs a solução.” -----

--- **O Executivo aprovou por unanimidade a emissão deste parecer.** -----

--- O Vogal **Artur Campos** deu conhecimento ao Executivo de que o atleta Elson Moreira, do Clube Moreira Team se sagrou Campeão Europeu de Jiu-jitsu no Campeonato da Europa da modalidade, que se realizou em Odívetas no dia 20 de janeiro de 2020. Propôs a aprovação de um Voto de Louvor ao atleta, reconhecendo o seu valor e dedicação em prol do desporto nacional, enaltecendo o facto de ser o único português entre onze atletas na categoria em que se sagrou campeão europeu. -----

--- **O Executivo aprovou por unanimidade aprovar o Voto de Louvor.** -----

--- A finalizar, a **Presidente** deu conhecimento de que esteve hoje a assistir à Conferência Preparatória da Candidatura de Oeiras a Capital Europeia da Cultura em 2027, que se realizou no Templo da Poesia, e onde marcaram também presença a Tesoureira Cátia Bonito e a Vogal Alexandra Leite. Disse que foi uma conferência interessante, com várias intervenções muito boas, destacando as de Jorge Barreto Xavier, Diretor Municipal da Cultura; Robert Palmer, Diretor das Capitais Europeias da Cultura de Glasgow e Bruxelas; João Serra, Historiador e Augusto Mateus. -----

--- **Ordem do Dia** -----

--- **1. Aprovação da Ata nº 73.2017/2021** -----

--- **Foi deliberado por unanimidade aprovar** a ata nº 73.2017/2021 da reunião ordinária realizada em 9 de janeiro de 2020. -----

--- **2. Proposta de Deliberação nº 1/2020 – Fundo Social – Atribuição de Apoios** -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 1/2020, que a seguir se transcreve: -----

I – Introdução

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro no seu artigo 16º, nº 1, alínea u) estabelece como competência material da junta de freguesia **“Participar, em colaboração com Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), em programas e iniciativas de Ação Social”**.

Em 2020, propõe-se dar continuidade aos três Protocolos de Colaboração com entidades parceiras, sediadas em Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, e que irão garantir resposta às situações de vulnerabilidade social enquadradas pelo Fundo Solidário (FS), nomeadamente:

- Centro Social Paroquial de São Julião da Barra (Oeiras e São Julião da Barra);
- Associação Sociedade São Vicente de Paulo – Portugal (Paço de Arcos);
- Fábrica da Igreja Paroquial Nossa Senhora das Dores (Caxias).

II – Desenvolvimento

Não se pretendendo substituir às competências do Instituto da Segurança Social e Câmara Municipal de Oeiras, o FS constitui-se como uma resposta social célere e pontual para situações de risco iminente, de gravidade e urgência de intervenção que, em tempo útil, inviabilize a ativação dos recursos sociais existentes para os residentes que se enquadrem na avaliação do FS e residam e estejam recenseados na área geográfica da Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, concretamente na zona de Oeiras e São Julião da Barra.

III – Proposta

Na sequência da aprovação do Regulamento de FS, aprovado em reunião de Executivo datada de 16 de maio de 2019 (Deliberação nº 34/2019) e pelo órgão deliberativo em 19 de junho de 2019, **propõe-se** que a União das Freguesias delibere favoravelmente dar continuidade ao apoio a estas entidades parceiras, executantes do FS:

Entidades	Valor Atribuído em 2019	Valor gasto em 2019	Proposta de valor a atribuir em 2020
Centro Social Paroquial de São Julião da Barra (Oeiras)	300€	46.52€	853.48€

Conferência Vicentina Senhor Jesus dos Navegantes (Paço de Arcos)	300€	-	900€
Fábrica da Igreja Paroquial Nossa Senhora das Dores (Caxias)	300€	-	900€

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'VCS', 'P.F.', and 'A.C.'.

Oeiras, 2 de janeiro de 2020- A Presidente, *Madalena Castro* -----

--- **Deliberação aprovada por unanimidade.** -----

--- **3. Proposta nº 2/2020 – Para conhecimento e apreciação do Programa “Passeios com História”** -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 2/2020, emanada do Gabinete de Ação e Desenvolvimento Social, que a seguir se transcreve: -----

“Introdução

O Programa “Passeios com História”, destinado a Seniores recenseados na nossa União de Freguesias, é desenvolvido no âmbito da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, art.º 7, alíneas d) e f) e também para dar sequência às Grandes Opções do Plano para o ano de 2020, no tocante às actividades previstas para o Gabinete de Acção e Desenvolvimento Social (GADS).

Este Programa consiste na dinamização de visitas e passeios a locais de interesse histórico e cultural, tendo como objetivos a melhoria do seu bem-estar ao proporcionar-lhes uma quebra de rotinas, o combate ao isolamento/ solidão e o enriquecimento cultural, e o retorno positivo que temos recebido, parece-nos pertinente dar continuidade ao mesmo.

Desenvolvimento

Assim, elaboramos a programação dos passeios a realizar no ano de 2020, pretendendo proceder às inscrições dos utentes a partir do dia 20 de janeiro, para as visitas a realizar em fevereiro, março, abril, maio e junho. As inscrições são realizadas, presencialmente ou através de contacto telefónico, no atendimento da Sede e Delegações de Paço de Arcos e Caxias.

Os passeios foram divulgados pelos meios de comunicação habituais, nomeadamente no site oficial da Comissão Social da União das Freguesias, Sede e Delegações de Paço de Arcos e Caxias.

Os recursos a afectar a esta programação resumem-se ao autocarro da UFOPAC, com o apoio das Técnicas do GADS.

Proposta

Face ao exposto, submete-se ao conhecimento e apreciação do Executivo a programação da iniciativa “Passeios com História” para 2020.

Oeiras, 20 de janeiro de 2020 - A Presidente, *Madalena Castro* -----

--- **Deliberação aprovada por unanimidade.** -----

--- **4. Proposta de Deliberação nº 3/2020 – 1ª Alteração ao Orçamento de 2020 e 1ª Alteração ao Plano de Ações Mais Relevantes de 2020** -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 3/2020, que a seguir se transcreve: -----



I Introdução

Perante a necessidade de reforçar as GOP, que se encontram insuficientemente dotadas que constam dos documentos anexos, torna-se necessário efectuar uma Alteração ao Orçamento de 2020, bem como uma alteração ao Plano de Acções Mais Relevantes, com vista a reforçar nomeadamente rubricas da Delegação de Competências de forma a dar resposta às solicitações da Câmara Municipal de Oeiras, bem como a transferência do valor existente na rubrica de alterações facultativas de posicionamento remuneratório (02/01.01.04.03) e na rubrica de alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório (02/01.01.04.02) para a rubrica principal Pessoal em Funções (02/01.01.04.01).

II Análise

Nos termos do Dec. Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que aprova o POCAL, as Alterações Orçamentais definem-se pela Inclusão de reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciando-se em transferências inter-rubricas da despesa.

III - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar

De acordo com o ponto 8.3.1.5 das considerações técnicas anexas ao Dec. Lei 54-A/99 de 22 de Fevereiro, na sua actual redacção de acordo com as notas explicativas do mesmo diploma, contas 022, 02211 e 02212, Artigo 16º, n.º1, alínea b) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro, ao abrigo das citadas disposições legais que a União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias é o órgão competente para aprovar as Alterações Orçamentais solicitadas.

IV – Proposta

Nesta conformidade, proponho ao executivo da União de freguesias que delibere favoravelmente:

A aprovação da 1.ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de € 100.491,00 e 1ª Alteração ao Plano de Acções mais Relevantes, nos termos e pelos fundamentos que antecedem.

Oeiras, em 20 de Janeiro de 2020, A Tesoureira, *Cátia Bonito* -----

--- **Deliberação aprovada por unanimidade.** -----

--- **5. Proposta de Deliberação nº 4/2020 – Abertura de Procedimento para empreitada de obras públicas com Consulta Prévia nº 4/OBR/2020 para substituição de paliçadas de madeira por blocos de betão na Rua Adriano José da Silva, em Paço de Arcos – aprovação do convite e caderno de encargos** -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 4/2020, que a seguir se transcreve: ----

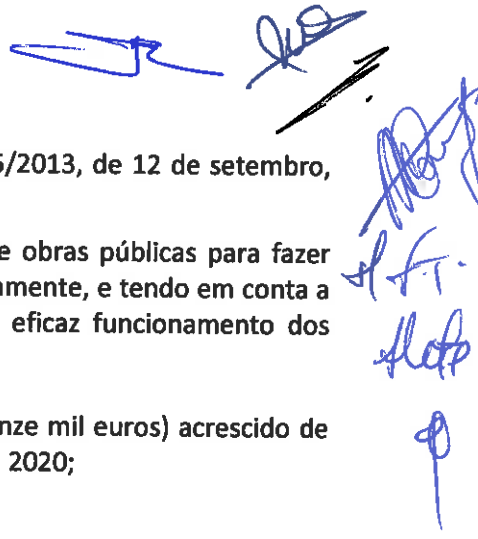
“Consulta Prévia Nº 04/OBR/2020 – Empreitada de obras públicas – Alínea d) do artigo 19º; nº 1 do artigo 36º; artigo 38º; artigos 112º a 127º, do CCP

Contratação: Reparação de vias pedonais na área geográfica da União de Freguesias de Oeiras e S. Julião, Paço de Arcos e Caxias

Objeto Principal: Vocabulário CPV – 45453100-08, Obras de recuperação

Considerandos:

- a) Considerando que nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia, executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

- 
- b) Considerando que nos termos da alínea b) do artigo 19º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia;
- c) Considerando que se torna necessário promover uma empreitada de obras públicas para fazer face a situações urgentes e não previsíveis que nos vão surgindo diariamente, e tendo em conta a reconhecida falta de recursos humanos para assegurar o regular e eficaz funcionamento dos serviços da autarquia;
- d) Considerando que o preço contratual estimado é de 15.000,00 € (quinze mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução até 31 de Março de 2020;
- e) Considerando que ao valor estimado corresponderá o preço base;
- f) Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril, submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação;
- g) Considerando que para o efeito é necessário promover uma empreitada de obras públicas e face ao valor, ao abrigo do nº 1 do artigo 36º e artigo 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na sua versão actual propõe-se, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 e alínea a) do nº 2 do artigo 16º, e no artigo 18º, ambos do CCP, a abertura de procedimento de Consulta Prévia para empreitada de obras públicas, com convite a 3 entidades, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 19º e artigos 112º a 127º do CCP.

1. Peças do procedimento

A aprovação, nos termos da alínea b) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos.

2. Entidades a convidar

De acordo com o estabelecido no nº 1 do artigo 113º e nº 1 do artigo 114º do CCP, que sejam convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades;

- Nascimento Sanches da Veiga (153204150)
- Sonho Infalível, Lda. (508434165)
- Decimal, Lda. (515712191)

3. Entidade que conduzirá o procedimento

Nos termos do disposto nos artigos 67º a 69º do CCP, uma vez que vão ser convidadas a apresentar proposta três entidades, propõe-se que seja nomeado o seguinte júri para proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas:

- Presidente: João Carlos Ribeiro Lobato Cortesão – Secretário do Executivo;
- Vogal: Mónica Alexandra Chambel – Técnica Superior, que substitui o Presidente em todas as suas faltas e ou impedimentos;
- Vogal: Ana Isabel Aires Rodrigues Maia Benedi – Assistente Técnica;
- Vogal suplente: Ana Maria de Sousa Vilar – Assistente Técnica;
- Vogal suplente: Maria Teresa Coimbra – Coordenadora Técnica.

De acordo com o previsto no nº 5 artigo 67º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XII ao referido Código.

Nos termos do nº 1 do artigo 123º do CCP, e caso seja recebida mais do que uma proposta, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, propõe-se ainda que seja designado Décio Manuel Silva Horta como gestor do contrato, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

4. Aprovar o critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada por avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

Propõe-se que o Executivo delibere:

1. Aprovar as peças do procedimento;
2. Aprovar a constituição do júri;
3. Aprovar a Minuta do Convite e Cadernos de Encargos

O Secretário/Vogal das Obras, João Cortesão, Eng.º

Anexos:

Informação nº 15/OBR/2019

Convite

Caderno de Encargos” -----

--- **Deliberação aprovada por unanimidade.** -----

--- 6. Proposta de Deliberação nº 5/2020 – Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária à Técnica Superior de Economia Mónica Alexandra da Silva Chambel -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 5/2020, que a seguir se transcreve: ----

1. Introdução

Desde a entrada em vigor da LVCR¹ foi eliminada a clássica progressão (automática) nas categorias, inexistindo qualquer garantia legal de melhoria da posição remuneratória, opção que se mantém até hoje com a Lei nº 75/2014, de 12 de setembro.²

Efetivamente, nos termos do nº 2 do artigo 31º da LTFP, os trabalhadores não têm hoje, em geral, qualquer garantia de mudarem de posição remuneratória e, por essa via, obterem um impulso salarial diferente daquele que eventualmente resultará da atualização anual dos montantes pecuniários correspondentes a cada nível remuneratório, ainda que exista verba orçamentada para suportar os encargos previstos nas alíneas b) e d) do nº 1 do artigo 31º da LTFP.

A alteração da posição remuneratória apresenta-se, assim, como uma decisão de gestão, concretizada na afetação de verbas (artº 158º, nº 1 LTFP) nos termos da qual “o dirigente máximo do serviço,³ de acordo com as verbas orçamentadas previstas, estabelece as verbas destinadas a suportar os encargos decorrentes de alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores do órgão ou serviço”.

¹ Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR) que aprova os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações da Função Pública revogada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho. (LTFP)

² Estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão.

³ Nas freguesias, o dirigente máximo do serviço é a junta de freguesia reunida em colégio. (artigo 3º, nº 1 alínea b) do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro.

Verifica-se, ainda, para este efeito, a regra geral da irrelevância da avaliação do desempenho⁴: mesmo que os trabalhadores obtenham menções máximas na avaliação do desempenho, podem não ver melhorada a sua posição remuneratória, dado a mesma depender de uma decisão de gestão. Apenas na situação prevista no nº 7 do artigo 156º da LTFP – quando o trabalhador tiver acumulado 10 pontos nas avaliações de desempenho – é obrigatória a alteração do seu posicionamento remuneratório.⁵

Nas **carreiras unicategoriais**⁶, de que é exemplo a carreira técnica superior, a respetiva categoria tem, no mínimo, 8 posições remuneratórias nos termos do nº 2 do artigo 87º da LTFP, sendo que a cada categoria correspondem **posições remuneratórias** e a cada uma destas **níveis remuneratórios**, aos quais, por sua vez, corresponde um **certo montante pecuniário**.⁷

Refira-se, por fim, que as carreiras e categorias se encontram integradas em **mapas de pessoal**, reiterando a opção da LVCR que substitui estes mapas pelos tradicionais quadros de pessoal, dotados de estabilidade. Assim, atualmente, toda a gestão do pessoal, incluindo alterações que anualmente se façam aos mapas de pessoal (aumentando-os ou reduzindo-os), passa a depender mais dos recursos financeiros que sejam disponibilizados e da política de emprego público superiormente definida do que de outros critérios, nos termos do artigo 29º da LTFP.

2. Factos

A técnica superior de Economia, **Mónica Alexandra da Silva Chambel** é responsável pelos Setores de Contabilidade, Finanças e Património da UFOPAC desde 2004 e tem desempenhado com indesmentível dedicação e brilho profissional as funções confiadas, num setor que se afigura essencial na vida da autarquia, acautelando a legalidade financeira, a boa gestão dos dinheiros públicos e mantendo com os colegas e entidades terceiras excelentes relações humanas e profissionais, detendo atualmente a **3ª Posição Remuneratória** a que corresponde o **Nível Remuneratório 19** da Tabela Salarial da Função Pública.

O seu percurso funcional enunciado no **curriculum vitae** em anexo, corrobora a consistência técnica que detém, sendo hoje uma referência no serviço público que leva a cabo, o que é de toda a justiça assinalar. De acordo com o artigo 50º, nº 4 e 51º, nº 1 da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, a avaliação no SIADAP é expressa em menções qualitativas que podem ser, por ordem crescente, desempenho inadequado, desempenho adequado, desempenho relevante, e desempenho excelente.

A trabalhadora obteve as seguintes classificações de serviço:

- Ciclo Avaliativo 2017/2018 - **Relevante**
- Ciclo Avaliativo 2015/2016 – **Adequado**
- Ciclo Avaliativo 2013/2014 – **Excelente**

⁴ Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro e Portaria nº 1633/2007, do Ministério da Administração Pública de 31 de dezembro.

⁵ **Fernanda Paula Oliveira** e **José Eduardo Figueiredo Dias**, *Noções Fundamentais de Direito Administrativo*, 5ª Edição, Almedina, páginas 283 e 284.

⁶ De acordo com o Anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, para a qual remete o artigo 88º, nº 2, é **unicategorial** a carreira geral de técnico superior. Assim, hoje, a designada carreira geral de técnico superior é de apenas uma categoria, sendo as restantes, de assistente técnico e assistente operacional, **pluricategoriais** uma vez que se desdobram em mais do que uma categoria.

⁷ No que concerne aos níveis remuneratórios correspondentes às posições remuneratórias (artigo 149º da LTFP), a sua identificação consta do Decreto Regulamentar nº 14/2008, de 31 de julho o qual foi mantido em vigor pelo artigo 42º, nº 2 alínea a) da Lei nº 35/2014, que aprovou a LTFP.

Sublinhe-se, para este efeito, que a **avaliação do desempenho** releva, designadamente, para a alteração do posicionamento dos trabalhadores, a qual, contudo, não depende apenas dela, mas também de **condicionalismos financeiros** da autarquia, situação que se encontra assegurada orçamentalmente mediante reforço da dotação alusiva aos encargos de pessoal na rubrica **01.01.04.03**. (artigos 31º, nº 1 alínea c) e 156º a 158º da LTFP)

3. Direito

São permitidas as alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão, e alterações gestionárias de posicionamento remuneratório nos termos previstos no n.º 2 e n.º 3 do artigo 16.º da LOE 2019⁸ bem como do artigo 158º da LTFP aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, dentro da dotação orçamental enunciada para este mecanismo.

Significa assim que a alteração do posicionamento remuneratório depende, com exceção das alterações obrigatórias já referidas, do preenchimento de **condições objetivas e exteriores** ao trabalhador previstas no artigo 31º. (orçamentação)

Para além da verificação de tais condições objetivas, toda a alteração do posicionamento remuneratório depende igualmente do preenchimento de um requisito **subjetivo**, referente ao trabalhador e relacionado com o **mérito** revelado na execução das suas funções, numa concretização do princípio constitucional do **mérito** no acesso à Função Pública e do direito à retribuição segundo a **qualidade do trabalho**.

Com efeito, permite-se ou assegura-se, consoante a alteração seja por opção gestionária ou obrigatória, que um trabalhador possa mudar para a posição remuneratória imediatamente seguinte da sua carreira ou categoria consoante o mérito revelado na execução do trabalho, traduzido nas suas avaliações de desempenho, uma vez que os trabalhadores públicos estão sujeitos a uma avaliação de desempenho bienal, a qual vai ser determinante para poderem conhecer um estímulo horizontal remuneratório conforme resulta do artigo 156º da LTFP.

Para que seja potencial candidato à alteração gestionária de posição remuneratória é necessário que durante o posicionamento remuneratório em que se encontra, tenha obtido as seguintes menções na avaliação de desempenho:

- Uma menção máxima;
- Duas menções consecutivas em relação à máxima ou,
- Três menções inferiores a esta, igualmente de forma consecutiva e desde que revelem um desempenho positivo. (artigo 156º, nº 2 alíneas a) a c) da LTFP)

Sendo a avaliação do desempenho bienal, o período mínimo para que um trabalhador possa mudar de posição remuneratória por opção gestionária é de dois anos, sendo de seis o período máximo para o mesmo efeito e desde que em ambos os casos não tenha sido atribuída uma avaliação negativa em qualquer ciclo avaliativo, o que se verifica no caso presente.⁹

Subsumindo os requisitos legais à situação laboral em que a trabalhadora se encontra, verifica-se que obteve a classificação de **excelente** no ciclo avaliativo de 2013/2014, de **relevante** em 2017/2018 e de **adequado**, de 2015/2016, durante o percurso funcional em que foi notada, reunindo por isso os requisitos legais para que lhe seja reconhecido o direito à **alteração da posição remuneratória imediatamente seguinte** em que se encontra provida, por opção gestionária. (artigo 158º da LTFP)

⁸ Lei nº 71/2018, de 3 de dezembro.

⁹ Paulo Veiga e Moura e Cátia Arrimar, Comentários à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, 1º Volume, 2014, Coimbra Editora, páginas 469-472.

4. Conclusão

- Considerando o mérito revelado no desempenho profissional ao longo de toda a sua carreira ao serviço da UFOPAC e as classificações de serviço atribuídas que constam documentadas no seu processo individual, o que é de toda a justiça reconhecer; (artigo 156º, nº 2 alíneas a) a c) da LTFP)
- Considerando que se encontram reunidos os requisitos objetivos e subjetivos para a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária; (artigos 156º a 158º da LTFP)
- Considerando, por último, que está acautelada orçamentalmente a verba referida no artigo 31º, nº 1 alínea c) relativa aos encargos com alterações do posicionamento remuneratório dos trabalhadores da autarquia, **proponho** que a junta de freguesia delibere favoravelmente o seguinte:



a) Alterar o posicionamento remuneratório por opção gestionária da técnica superior de Economia, **Mónica Alexandra da Silva Chambel**, com a **3ª Posição Remuneratória** a que corresponde o **Nível Remuneratório 19 = 1 407,45€¹⁰** para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que se encontra, com efeitos a 1 de janeiro do ano em curso; (**4ª Posição Remuneratória** correspondente ao **Nível remuneratório 23 = 1 613,42€¹¹**)

b) Divulgar a presente deliberação por afixação edital na sede da UFOPAC e divulgação na respetiva página eletrónica institucional nos termos e para os efeitos previstos no artigo 158º, nº 5 da LTFP.

Deliberação tomada por escrutínio secreto. (artigo 31º, nº 2 do CPA)

O Vogal, **José António Cunha**

Anexo: curriculum vitae” -----

--- **Deliberação aprovada por unanimidade e escrutínio secreto.** -----

--- **7. Proposta de Deliberação nº 6/2020 – Ajuste Direto nº 1/2020 para Aquisição de serviços de limpeza da via pública e corte mecânico de ervas em passeios e beiradas da UFOPAC na modalidade de fornecimento contínuo – Abertura de procedimento, aprovação do convite e caderno de encargos** -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 6/2020, que a seguir se transcreve: ----

“ Ajuste Directo Nº 1 /2020 - Aquisição de serviços – Alínea d) do nº 1 do artigo 20º; nº 1 do artigo 36º; artigo 38º; artigos 112º a 127º, do CCP.

I – Introdução

A erradicação de infestantes em vias pedonais e de circulação automóvel é vital para a manutenção da higiene urbana. Esta actividade é realizada de forma mecânica, com roçadores ou, de forma química, com a aplicação de fitofármacos.

Dadas as alterações climatéricas que se têm observado, o crescimento vegetativo está fortemente incrementado, pelo que urge tomar medidas mitigadoras desta problemática.

É do interesse comum que os passeios se encontrem em condições de se efectuar o controlo químico pelo que importa que as infestantes não se encontrem demasiado desenvolvidas garantindo que a aplicação é realizada em tempo útil.

¹⁰ Passará para **1 411,67€** em 2020 com a aprovação do OE/2020.

¹¹ Passará para **1 618,26€** em 2020 com a aprovação do OE/2020.

Estas tarefas de extirpação mecânica assentam fortemente na componente manual, pelo que a demora de execução também é significativa, neste sentido é imprescindível recorrer a contratação externa para a execução desta tarefa, dado que não dispomos de recursos humanos, nem mecânicos para execução destes trabalhos.

II – Desenvolvimento

Assim, considerando:

- a) Que as freguesias dispõem de atributos em diversas áreas, de acordo com o previsto no nº1, do artigo 7º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro; nomeadamente nas áreas do ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e protecção da comunidade;
- b) Que, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia, executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- c) Que, nos termos da alínea b) do artigo 19º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia;
- d) Que, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Oeiras, São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias tem necessidade de adquirir o serviço de corte mecânico de ervas em passeios e beiradas, em regime de fornecimento contínuo;
- e) Que, o preço contratual estimado é de 19.950,00€ (dezanove mil novecentos e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor (Taxa 6%), com o prazo de execução até 30 de Abril de 2020;
- f) Que ao valor estimado corresponderá o preço base;
- g) Que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de Abril, submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação.

III – Proposta

Nestes termos propõe-se que o Executivo delibere:

Promover uma aquisição de serviços de corte mecânico de ervas em passeios e beiradas, em regime de fornecimento contínuo e, face ao valor, ao abrigo do nº 1 do artigo 36º e artigo 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na sua versão actual, a adoção do procedimento de “Ajuste Directo” com convite a uma entidade, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 20º e artigos 112º a 127º do CCP.

Mais se propõe:

5. Peças do procedimento

A aprovação, nos termos da alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos.

6. Entidade a convidar

De acordo com o estabelecido no nº 1 do artigo 113º do CCP, que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade:

- Vibeiras- Sociedade Comercial de Plantas, S.A (NIF 502050942)

Oeiras, 02 de Janeiro de 2020 - A Presidente, *Madalena Castro*

Anexos:

- Informação n.º 1/2020
- Convite
- Caderno de encargos” -----

--- **Deliberação aprovada por unanimidade.** -----

--- **8. Proposta de Deliberação nº 7/2020 – Ajuste Direto nº 2/2020 para Aquisição de serviços de aluguer operacional de fotocopiadoras e assistência técnica – cópia, digitalização e impressão – Abertura de procedimento, aprovação do convite e caderno de encargos** -----

--- Por terem existido dúvidas do Executivo em relação a este procedimento, foi decidido adiar a apresentação desta proposta para uma próxima reunião. -----

--- **9. Proposta de Deliberação nº 8/2020 – Abertura de Procedimento para empreitada de obras públicas com Consulta Prévia nº 3/OBR/2020 para reparação de vias pedonais na área geográfica da UFOPAC – aprovação do convite e caderno de encargos** -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 8/2020, que a seguir se transcreve: ----

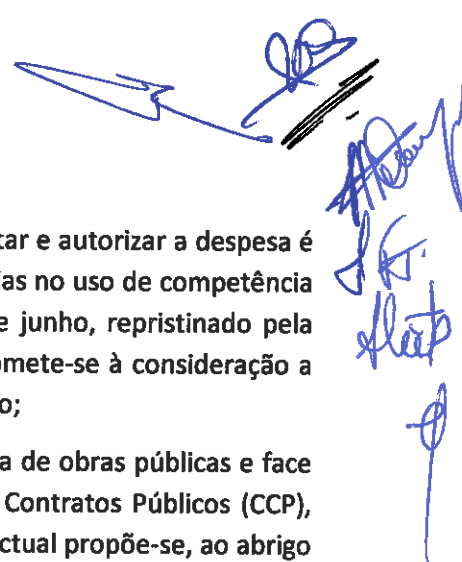
“Consulta Prévia Nº 03/OBR/2020 – Empreitada de obras públicas – Alínea c) do artigo 19º; nº 1 do artigo 36º; artigo 38º; artigos 112º a 127º, do CCP

Contratação: Reparação de vias pedonais na área geográfica da União de Freguesias de Oeiras e S. Julião, Paço de Arcos e Caxias

Objeto Principal: Vocabulário CPV - 45233262-3, Construção de zona pedonal

Considerandos:

- Considerando que nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia, executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- Considerando que nos termos da alínea b) do artigo 19º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia;
- Considerando que se torna necessário promover uma empreitada de obras públicas para fazer face a situações urgentes e não previsíveis que nos vão surgindo diariamente, e tendo em conta a reconhecida falta de recursos humanos para assegurar o regular e eficaz funcionamento dos serviços da autarquia;
- Considerando que o preço contratual estimado é de 100.000,00 € (cem mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução até 31 de Dezembro de 2020;

- 
- e) Considerando que ao valor estimado corresponderá o preço base;
- f) Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril, submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação;
- g) Considerando que para o efeito é necessário promover uma empreitada de obras públicas e face ao valor, ao abrigo do nº 1 do artigo 36º e artigo 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na sua versão actual propõe-se, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 e alínea a) do nº 2 do artigo 16º, e no artigo 18º, ambos do CCP, a abertura de procedimento de Consulta Prévia para empreitada de obras públicas, com convite a 5 entidades, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 19º e artigos 112º a 127º do CCP.

7. Peças do procedimento

A aprovação, nos termos da alínea b) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos.

8. Entidades a convidar

De acordo com o estabelecido no nº 1 do artigo 113º e nº 1 do artigo 114º do CCP, que sejam convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades;

- Conversor D'Ideias, Unipessoal, Lda. (515184519)
- P2Y Engenharia, Lda. (509635970)
- Esboço Magnólia (510859720)
- Nadrucivil – Engenharia e Construções, S.A. (509558712)
- N Calçadas, Unipessoal, Lda. (510384935)

9. Entidade que conduzirá o procedimento

Nos termos do disposto nos artigos 67º a 69º do CCP, uma vez que vão ser convidadas a apresentar proposta cinco entidades, propõe-se que seja nomeado o seguinte júri para proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas:

- Presidente: João Carlos Ribeiro Lobato Cortesão – Secretário do Executivo;
- Vogal: Mónica Alexandra Chambel – Técnica Superior, que substitui o Presidente em todas as suas faltas e ou impedimentos;
- Vogal: Ana Isabel Aires Rodrigues Maia Benedi – Assistente Técnica;
- Vogal suplente: Ana Maria de Sousa Vilar – Assistente Técnica;
- Vogal suplente: Maria Teresa Coimbra – Coordenadora Técnica.

De acordo com o previsto no nº 5 artigo 67º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XII ao referido Código.

Nos termos do nº 1 do artigo 123º do CCP, e caso seja recebida mais do que uma proposta, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, propõe-se ainda que seja designado Décio Manuel Silva Horta como gestor do contrato, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

10. Aprovar o critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada por avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

Propõe-se que o Executivo delibere:

1. Aprovar as peças do procedimento;
2. Aprovar a constituição do júri;
3. Aprovar a Minuta do Convite e Cadernos de Encargos.

O Secretário/Vogal das Obras, *João Cortesão, Eng.º*

Anexos:

Convite

Caderno de Encargos" -----

--- **Deliberação aprovada por unanimidade.** -----

--- **Foi deliberado por unanimidade aprovar as deliberações desta ata em minuta.** -----

--- E não havendo outro assunto a tratar, a Presidente deu por finda a reunião pelas dezanove horas de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. -----

A Presidente, *João Cortesão*

O Secretário, *[assinatura]*

A Tesoureira, *Gilda Pereira Franco Bonito*

Vogal Artur Campos, *[assinatura]*

Vogal Fernanda Teixeira, *[assinatura]*

Vogal José António Cunha, *[assinatura]*

Vogal Alexandra Leite, *[assinatura]*